



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.491

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/11/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 159/2023. (RETIRADO). Autoriza a desafetação e permuta de áreas do Município de Montes Claros com a sociedade empresária Brown Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo em vista a necessidade de regularizar importantes áreas verdes como o Parque Natural Municipal Milton Prates, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.9 **Posição:** 59 **Número de folhas:** 08

Observação: Há parecer originário do Executivo Municipal contendo 23 folhas que não foram digitalizadas. Encontram-se no Arquivo para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL
Categoria: Legislativa
vº: 27.3
Páginas: 59
nº fls: 29



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 159/2023

AUTOR:

Executivo Munmicipal.

ASSUNTO:

Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 14/11/2023
- 3 Comissão Legislação e Justiça.
- 4 Ritirado de tramitação - 05-12-2023
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AS COMISSÕES
14/11/23
juc

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE
ÁREAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada da categoria de área verde e incorporada na dos bens dominicais, terreno com área de 3.750,00 m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), registrado na matrícula nº 46.515, datada de 22/08/2019, do Cartório do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros;

Parágrafo Único. O imóvel desafetado, nos termos do *caput*, do presente artigo, será substituído pela afetação na categoria de área verde do terreno de uso institucional com área de 4.287,82 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 75.487, datada de 21/08/2017, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros.

Art. 2º – Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo e incorporados na dos bens dominicais as áreas de terreno, constantes dos incisos do presente artigo:

I – área da rua Carmínio de Abreu, que limita as Quadras 05, 06 e Rua A: Pela frente limita com a Rua 06 (seis) na extensão de 0,26m; pelo fundo limita com a Avenida 01 (antiga Rua B), na extensão de 0,26m; pela lateral esquerda limita com o remanescente da Rua Carmínio de Abreu, na extensão de 217,34m; pela lateral direita limita com os lotes da quadra 05 com confrontações para a Rua Camínio de Abreu, Rua A e os lotes da quadra 06 com confrontações para a Rua Carmínio de Abreu, na extensão de 217,34m. Perfazendo uma área de 56,51m².

II – área da rua Carmínio de Abreu, que limita a Quadra 04: Pela frente limita com a Rua 06 (seis) na extensão de 0,26m; pelo fundo limita com a Avenida 01 (antiga Rua B), na extensão de 0,26m; pela lateral direita limita com o remanescente da Rua Carmínio de Abreu, na extensão de 312,20m; pela lateral esquerda limita com os lotes da quadra 04 com confrontações para a Rua Camínio de Abreu, na extensão de 312,20m. Perfazendo uma área de 81,17m².

III – área da rua Rivadávio Lucas Mendes, que limita a Quadra 04: Pela frente limita com a Rua 06 (seis) na extensão de 0,24m; pelo fundo limita com a Avenida 01 (antiga Rua B), na extensão de 0,24m; pela lateral esquerda limita

com o remanescente da Rua Rivadávio Lucas Mendes, na extensão de 280,40m; pela lateral direita limita com os lotes da quadra 04 com confrontações para a Rua Rivadávio Lucas Mendes na extensão de 280,40m. Perfazendo uma área de 67,30m².

IV – área da rua Rivadávio Lucas Mendes, que limita a Quadra 03: Pela frente limita com a Rua 06 (seis) na extensão de 0,24m; pelo fundo limita com a Avenida 01 (antiga Rua B), na extensão de 0,24m; pela lateral direita limita com o remanescente da Rua Rivadávio Lucas Mendes, na extensão de 272,60m; pela lateral esquerda limita com os lotes da quadra 03 com confrontações para a Rua Rivadávio Lucas Mendes, na extensão de 272,60m. Perfazendo uma área de 65,42m².

V – área da rua Francisco Coutinho, que limita a Quadra 03: Pela frente limita com a Rua 06 (seis) na extensão de 0,24m; pelo fundo limita com a Avenida 01 (antiga Rua B), na extensão de 0,24m; pela lateral esquerda limita com o remanescente da Rua Francisco Coutinho, na extensão de 241,38m; pela lateral direita limita com os lotes da quadra 03 com confrontações para a Rua Francisco Coutinho na extensão de 241,38m. Perfazendo uma área de 57,93m².

VI – área da rua 06 (seis) que limita com as Quadras 01, 03, 04, 05 e Rua Carmínio de Abreu, Rua Rivadávio Lucas Mendes e Rua Francisco Coutinho: Pela frente limita com a Doutor Henrique Chaves, na extensão de 0,26m; pelo fundo limita com a Rua Sebastião Santos, na extensão de 0,26m; pela lateral esquerda limita com os lotes das quadras 05, 04, 03, 01, com confrontações para a Rua 06 (seis), e Rua Carmínio de Abreu, Rua Rivadávio Lucas Mendes e Rua Francisco Coutinho, na extensão de 276,00m; pela lateral direita limita com o remanescente da Rua 06 (seis), na extensão de 276,00m. Perfazendo uma área de 71,76m.

VII – área da rua 06 (seis) que limita com a Quadra A1 e terreno da Éxito Construções e Incorporações Ltda.: Pela frente Limita com a Doutor Henrique Chaves, na extensão de 0,26m; pelo fundo limita com a Rua Sebastião Santos, na extensão de 0,26m; pela lateral direita limita com os lotes da Quadra A1, com confrontações para a Rua 06 (seis) e terreno da Éxito Construções e Incorporações Ltda, na extensão de 276,00m; pela lateral esquerda limita com o remanescente da Rua 06 (seis), na extensão de 276,00m. Perfazendo uma área de 71,76m.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil e mediante prévio Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Montes Claros, os imóveis descritos nos artigos 1º e 2º, da presente Lei, com a sociedade empresária Brown Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.000.558/0001-93, pelos imóveis descritos nos incisos do presente artigo:

I – terreno com área de 8.531,05 m² (oito mil, quinhentos e trinta e um metros e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 75.481, datada de 21/08/2017, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros;

II – terreno com área de 158.387,96 m² (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 69.640, datada de 24/05/2016, do Cartório do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros;

§1º. A sociedade empresária permutante deverá, como condição para efetivação da presente autorização legal, renunciar expressamente a qualquer valor a título de torno na aludida permuta, em virtude da diferença de avaliação dos imóveis.

§2º. O acordo aludido, no presente artigo, incluirá a renúncia pela sociedade empresária permutante da restituição ou compensação de tributos

eventualmente pagos ao município, sobre as áreas permutadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a servidão de passagem de esgotamento sanitário, em favor da sociedade empresária Brown Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.000.558/0001-93, no imóvel de sua propriedade, descrito no inciso do presente artigo:

I – terreno com área total de 386,00 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas **N 8.145.681,692m e E 619.070,868m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-2-B) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 353°26'18'' e uma distância de 47,7719m, até o ponto **P2**, de coordenadas **N 8.145.729,151m e E 619.065,409m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-2-B) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 357°31'54'' e uma distância de 11,9811m, até o ponto **P3**, de coordenadas **N 8.145.741,121m e E 619.064,893m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 357°32'01'' e por uma distância de 47,7542m, até o ponto **P4**, de coordenadas **N 8.145.788,831m e E 619.062,838m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 357°27'53'' e uma distância de 17,2259m, até o ponto **P5**, de coordenadas **N 8.145.806,040m e E 619.062,076m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 355°43'09'' e uma distância de 7,6493m, até o ponto **P6**, de coordenadas **N 8.145.813,668m e E 619.061,505m**; deste segue confrontando com a Rua D, com azimute 265°43'24'' e uma distância de 2,9502m, até o ponto **P7**, de coordenadas **N 8.145.813,448m e E 619.058,563m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 175°42'00'' e uma distância de 8,1891m, até o ponto **P8**, de coordenadas **N 8.145.805,282m e E 619.059,177m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 177°32'00'' e uma distância de 16,6835m, até o ponto **P9**, de coordenadas **N 8.145.788,614m e E 619.059,895m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-1) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 177°32'01'' e uma distância de 47,7552m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 8.145.740,903m e E 619.061,950m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-2-B) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 177°32'09'' e por uma distância de 11,8620m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 8.145.729,052m e E 619.062,460m**; deste segue com a área verde loteamento do Novo Inconfidentes prolongamento, com azimute 173°45'41'' e uma distância de 0,8098m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.145.728,247m e E 619.062,548m**; deste segue confrontando com área verde loteamento Major Prates prolongamento (parte 2 / gleba-2-B) YELLOW EMP. IMOB. LTDA, com azimute 173°26'33'' e uma distância de 46,2788m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.145.682,271m e E 619.067,833m**; este segue confrontando com a Avenida B, com azimute 100°48'03'' e uma distância de 3,0897m, até o ponto **P1**, onde teve início essa descrição.”.

Parágrafo Único. A concessão da servidão de passagem de esgotamento sanitário, autorizada pelo presente artigo, será incluída como parte integrante do acordo de que trata o artigo anterior.

Art. 5º – Todas as despesas e encargos quanto à regularização da permuta autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas a cada uma das partes permutantes, ao que lhe couberem, também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre a transferência de titularidade dos imóveis do Município descritos na presente Lei.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado praticar todos os atos necessários à constituição da servidão de passagem autorizada pelo artigo anterior.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 13 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600

Data: 2023.11.13 21:50:49-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O 10579
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013
João
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de novembro de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa a permuta de área Municipal com área pertencente à sociedade empresária Brown Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo em vista a necessidade de regularizar importantes áreas verdes do Município, como o Parque Natural Municipal Milton Prates.

A presente proposição tem ainda como objetivo a concessão de servidão de passagem de esgotamento sanitário em área pública, visando permitir a ampliação de sistema público de água e esgoto e a conclusão de empreendimento imobiliário no município, sendo que tanto a permuta quanto a servidão somente ocorrerão acaso seja concedida a necessária autorização legislativa.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2023.11.13 21:51:15-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 30 de novembro de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: Solicitação faz

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 159/2023, que: “**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, objetivando promover adequações e ajustes no texto da aludida proposição legal.

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.11.30 12:35:18 -03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros